

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-1473/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1473/1995 DE 13/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO SANCHES

E N E M T A :

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA RUA MAES-
TRO ELIAS LOBO DISTRITO DO JARDIM PAULISTA, E DÁ CU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:32:11

00000013552-60



ARQUIVADO EM

SECRETARIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1473 de 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 13 DEZ 1995

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1473/1995

CONCEPÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA JUR. METODOLÓGICA
ATIVIDADE ECONÔMICA
EVANGELISMO E OLIMPISMO

PRESIDENTE

Altera normas de uso e
ocupação do solo na Rua
Maestro Elias Lobo, -
Distrito do Jardim
Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica excluído da zona de uso Z1-012 cujo
perímetro é descrito no Quadro nº 8A anexo à Lei nº 8001/73,
o trecho da Rua Maestro Elias Lobo - codlog 06.333-9 -
compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Groenlândia.

Art. 2º - O trecho de logradouro público de que
trata o artigo 1º desta lei passa a integrar a Lista de
Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes ao Corredor de
Uso Especial ZB-CR1-I, que integra o Quadro nº 8J anexo à
Lei 9.411/81.

Art. 3º - A aprovação do presente projeto de lei
poderá ser de acordo com o disposto no § 2º, alínea "a" do
artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As despesas de correntes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO

13 DEZ 1995

-DT. 10-

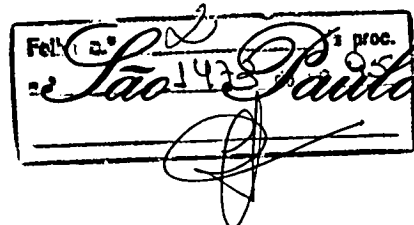
OSVALDO SANCHES
Vereador

CVN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RECEBUELA (M) juntado(s) e rubricado(s) sob n.º 02 e
n.º 03 / 18/12/95



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta visa transformar em corredor de uso especial ZB-CR1-1 trecho da Rua Maestro Elias Lobo atualmente integrante da zona de uso Z1-012, estritamente residencial. A medida proposta objetiva aproximar as possibilidades de uso existentes naquele logradouro à nova realidade local.

A dinâmica adaptação da cidade às novas solicitações surgidas no meio tem provocado um crescente distanciamento entre as características locais e as normas de uso e ocupação do solo as quais estão submetidas. Tal fato se deve a introdução gradual de equipamentos urbanos que visam, em última análise, adequar a cidade às proporções de seu crescimento. Entretanto estas adaptações fáticas carecem de uma readaptação das normas vigentes às modificações introduzidas, tendo-se em vista uma cuidadosa releitura do espaço urbano.

A introdução da Rua Maestro Elias Lobo na lista de logradouros pertencentes ao corredor de uso ZB-CR1-1 amplia as possibilidades de usos nos lotes situados naquele logradouro, preservando, porém, sua compatibilidade com os demais existentes naquele perímetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1473 de 19.95.19.12.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-12-95

FÁTIMA FÁTIMA MOTTI
Assist. ar. amantar

A Com. de Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/99 às 12h00.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Amilcar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 21 de 12 de 1999

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04205

Em 05.03.96

(a) *P*



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc
N.º	1473	de 1995
C. funcionário	<i>Po</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/02/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ci. 16 - PAR. 16-0263/1996
Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 1473 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1473/95.

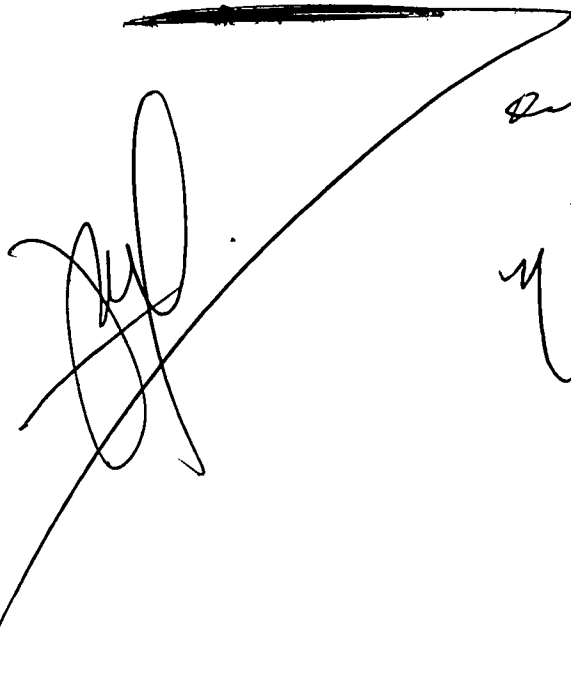
Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, visa alterar normas de uso e ocupação do solo na Rua Maestro Elias Lobo - Distrito do Jardim Paulista.

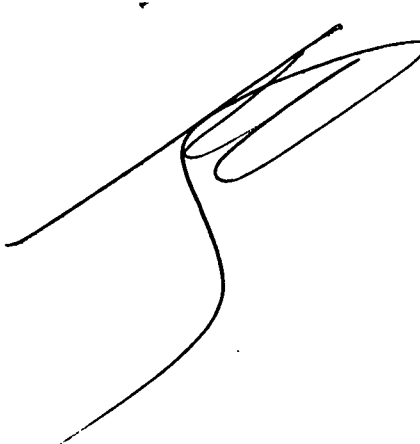
Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV, e 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96





Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08, 03, 19 96

página 47 coluna 1ª

conferido: *Be*

À Dosta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14.03.96

8/ MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

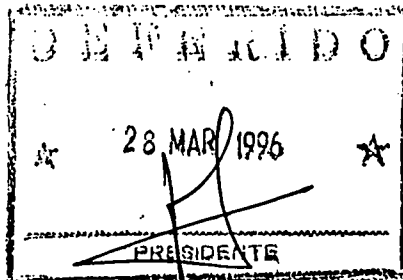
Recebido na Comissão de
Política U.D. Metropolitana
Ambiente

Em 15/03/96 às 12:00 h.

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0294/1996

REQUERIMENTO D



Requeremos, na forma regimental, a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei sobre matéria de zoneamento e que, ainda, não receberam Parecer favorável da Comissão de Mérito, conforme segue:

- PL nº 283/96 - Vereador Darcio Arruda
- PL nº 251/96 - Vereador Bruno Feder
- PL nº 1040/95 - Vereador Brasil Vita
- PL nº 752/95 - Vereador Brasil Vita
- PL nº 1358/95 - Vereador Vicente Viscome
- PL nº 628/95 - Vereador Faria Lima
- PL nº 1473/95 - Vereador Osvaldo Sanches
- PL nº 1386/95 - Vereador Osvaldo Sanches
- PL nº 321/95 - Vereador Osvaldo Sanches
- PL nº 320/95 - Vereador Osvaldo Sanches
- PL nº 243/96 - Vereador Nelo Rodolfo
- PL nº 1375/95 - Vereador Nelo Rodolfo
- PL nº 1374/95 - Vereador Nelo Rodolfo
- PL nº 1096/95 - Vereador Nelo Rodolfo

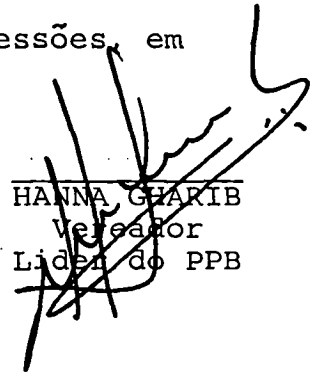


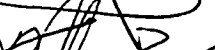
Câmara Municipal de São Paulo

fl.02

PL nº 683/95 - Vereador Miguel Colasuonno
PL nº 747/95 - Vereador Miguel Colasuonno
PL nº 656/95 - Vereador José Indio F.do Nascimento
PL nº 460/95 - Vereador José Indio F.do Nascimento

Sala das Sessões, em


HANNA GHARIB
Vereador
Líder do PPB

Vereador Darcio Arruda - 
Vereador Bruno Feder - 
Vereador Brasil Vita - 
Vereador Vicente Viscomi - 
Vereador Faria Lima - 
Vereador Osvaldo Sanches - 
Vereador Nelo Rodolfo - 
Vereador Miguel Colasuonno - 
Vereador José Indio F.do Nascimento - 

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

08 / 04 / 96

UIZ AREIAS DE CARVALHO

Téc. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>07</u> fls.
Arquivo em	<u>08-04-96</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II